



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	: DSG-G.JRPC-1699/2014
PROCESSO TC/MS	: TC/1919/2014
PROTOCOLO	: 1482128
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
RESPONSÁVEL	: MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2014
OBJETO DA ATA	: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCEDIMENTO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014
LICITATÓRIO	
RELATOR	: CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	: AGENOR NERI SCHWINN – ME ARLI VILMAR SCHWINN – ME BARBOSA & GOUVEIA LTDA – ME CARLOS PARE DE ARAÚJO – ME COMERCIAL T & C LTDA – EPP EMPÓRIO DO PÃO CASEIRO LTDA – ME MERCADO GONÇALVES LTDA – ME S. A. A. CORREA – ME YOSHIMITSU OGAWA & CIA LTDA

DECIDO pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de dezembro de 2012, observado o disposto no art. 120, *caput*, I, **a**, e II, do Regimento Interno.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspeção de Controle Externo, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 30 de abril de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS